



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2023**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 16 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto à Área de Compras e Licitações, a Pregoeira e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de Registro de Preços, que terá por objeto a contratação de empresa especializada para recapagem e vulcanização de pneus, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do “site” do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

### **1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para recapagem e vulcanização de pneus, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo 02), e conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas:

| <b>LOTE 01</b> |                |                   |                                             |
|----------------|----------------|-------------------|---------------------------------------------|
| <b>Item</b>    | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Descrição</b>                            |
| 1              | UN             | 52                | Recapagem 215x75x17,5 Borrachudo            |
| 2              | UN             | 20                | Recapagem de pneu 10 X 16,5                 |
| 3              | UN             | 55                | Recapagem de pneu 12 X 16,5 L3 com 16 lonas |
| 4              | UN             | 10                | Recapagem de pneu 14,9 X 24 com 10 lonas    |
| 5              | UN             | 10                | Recapagem de pneu 14,9 X 26 Agrícola        |
| 6              | UN             | 10                | Recapagem de pneu 14.9x28 agrícola          |
| 7              | UN             | 20                | Recapagem de pneu 17.5 X 25 com 16 lonas    |

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

|    |    |     |                                                                                                                     |
|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8  | UN | 10  | Recapagem de pneu 18,4 x 30 Agrícola                                                                                |
| 9  | UN | 26  | Recapagem de pneu 19,5 X 24                                                                                         |
| 10 | UN | 10  | Recapagem de pneu 23.1 x 30 agrícola                                                                                |
| 11 | UN | 95  | Recapagem de pneu 295/80 R 22.5 16 lonas borrachudo                                                                 |
| 12 | UN | 101 | Recapagem Pneu 1000 R20 borrachudo, de uso misto, com 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 20,5mm. |
| 13 | UN | 70  | Recapagem Pneu 1400 x 24                                                                                            |
| 14 | UN | 20  | Recapagem pneu 275 x 80 x 22,5                                                                                      |
| 15 | UN | 10  | Recapagem Pneu 750 x16 Borrachudo                                                                                   |

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário por item e o valor total do lote.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**6.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.29.1** produzidos no País;

**6.29.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.29.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.29.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**6.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.33** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**8.1** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

**8.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

**9.1** Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

### **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** Registro comercial no caso de empresa individual.

**9.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acom-



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

panhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

### **9.3 REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**9.3.2** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

**9.3.3** Prova de Regularidade **Estadual**.

**9.3.4** Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

**9.3.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

### **9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

### **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

**9.6.2** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõe de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços ora licitados.

**9.6.3** Licença de Operação para a atividade.

### **9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**9.6.1** Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**9.7** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**9.8** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e ad-



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

ministrativa das empresas concorrentes.

**9.9** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.10** Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

**9.10.1** Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04 declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

**9.10.2** Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.2** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.3** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**9.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – anexo 03).

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

**10.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), “e-mail”, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **14 – DO CONTRATO**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **15 – DOS SERVIÇOS**

**15.1** Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a prestação de serviços na quantidade que achar necessária, desobrigando-se da execução do total estimado.

**15.2** Os serviços serão prestados de acordo com os chamados emitidos pelo Município, os quais deverão ser atendidos em um prazo máximo de 30 dias, considerando como início do prazo o chamado formal e o término do prazo o retorno do pneu recapado ou vulcanizado.

**15.3** Os pneus serão coletados e entregues de acordo com as especificações contidas na abertura de cada chamado.

**15.4** O licitante vencedor deverá desempenhar os serviços de acordo com todas as exigências e determinações dispostas no Termo de Referência (anexo 02).

**15.5** Os serviços somente serão executados após a solicitação formal dos representantes do Município.

**15.6** Todo material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pelo licitante vencedor, o qual deverá, para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

**15.7** A espessura da borracha deve obedecer à espessura original da bitola de cada pneu.

**15.8** Para os pneus de caminhão deverão ser utilizadas recapagem de uso severo, borrachudos, com sulco mínimo de 17mm. Para os pneus de máquinas pesadas, deverão ser utilizados os desenhos originais dos pneus. Para os pneus de máquinas agrícolas, deverá ser utilizado o modelo SAT 23.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

- 15.9** Será de responsabilidade do licitante vencedor a coleta e a entrega dos pneus.
- 15.10** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, isentando integralmente o Município.
- 15.11** O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante a execução dos serviços.
- 15.12** O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto do presente instrumento, além de possuir, disponibilizar e manter em funcionamento os equipamentos de proteção coletiva pertinentes às suas atividades, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.
- 15.13** Os serviços deverão ser desempenhados apenas pelos funcionários do licitante vencedor, ficando vedada a subcontratação.
- 15.14** O licitante vencedor deverá manter, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 15.15** O licitante vencedor deverá garantir as perfeitas condições dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, obrigando-se a realizar reparos por eventuais vícios no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.16** O licitante vencedor será responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 15.17** O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante do Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como a aceitar a fiscalização dos serviços, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.
- 15.18** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **16 – DO PAGAMENTO**

- 16.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.
- 16.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

**16.3.1** Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

**16.3.1.1** No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

**16.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

**17.1.1** Advertência.

**17.1.2** Multa.

**17.1.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**17.1.2.2** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**17.1.2.3** Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**17.1.2.4** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**17.1.2.5** Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**17.1.2.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

**17.1.2.7** A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**17.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

**17.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2** Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**17.2.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**17.2.2** Não entregar a documentação exigida no edital;

**17.2.3** Apresentar documentação falsa;

**17.2.4** Causar o atraso na execução do objeto;

**17.2.5** Não manter a proposta;

**17.2.6** Falhar na execução do contrato;

**17.2.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.2.8** Declarar informações falsas; e

**17.2.9** Cometer fraude fiscal.

**17.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**17.5** Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 1 – Secretaria de Obras

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.39.96.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 4 – Infraestrutura Rural, Gestão, Manutenção e Serviço

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.39.19.00.00.00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade: 1 – Secretaria do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.39.00.00.00

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) em até 03 (três) dias úteis anteriores antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

**19.3** Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

**19.4** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no link mencionado acima.

**19.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

**20.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3** Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portalde-compraspublicas.com.br>).

**20.4** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.5** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**20.6** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

**20.7** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

**20.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.9** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no “site” [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes). No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

**20.10** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo Declaração Conjunta

Gramado (RS), 29 de setembro de 2023.

**NESTOR TISSOT**  
Prefeito de Gramado



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **ANEXO 01**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023**

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pela Secretária do Meio Ambiente, Sra. **CRISTIANE BANDEIRA DA SILVA**, e pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Secretário da Agricultura, Sr. **RAFAEL RONSONI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, referente ao **Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** e do **Registro de Preços N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** cujo objeto é \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003, 129/2007 e 174/2010, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a \_\_\_\_\_, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

| Item | Unid. | Quant | Descritivo | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |       |       |            |                |             |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1** Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a prestação de serviços na quantidade que achar necessária, desobrigando-se da execução do total estimado.

**3.2** Os serviços serão prestados de acordo com os chamados emitidos pelo Município, os quais deverão ser atendidos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando como início do prazo o chamado formal e o término do prazo o retorno do pneu recapado ou vulcanizado.

**3.3** Os pneus serão coletados e entregues de acordo com as especificações contidas na abertura de cada chamado.

**3.4** A fornecedora deverá desempenhar os serviços de acordo com todas as exigências e determinações dispostas no Termo de Referência (anexo 02 do edital).

**3.5** Os serviços somente serão executados após a solicitação formal dos representantes do Município.

**3.6** Todo material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela fornecedora, a qual deverá, para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

- 3.7** A espessura da borracha deve obedecer à espessura original da bitola de cada pneu.
- 3.8** Para os pneus de caminhão deverão ser utilizadas recapagem de uso severo, borrachudos, com sulco mínimo de 17mm. Para os pneus de máquinas pesadas, deverão ser utilizados os desenhos originais dos pneus. Para os pneus de máquinas agrícolas, deverá ser utilizado o modelo SAT 23.
- 3.9** Será de responsabilidade da fornecedora a coleta e a entrega dos pneus.
- 3.10** A fornecedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, isentando integralmente o Município.
- 3.11** A fornecedora será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante a execução dos serviços.
- 3.12** A fornecedora deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto do presente instrumento, além de possuir, disponibilizar e manter em funcionamento os equipamentos de proteção coletiva pertinentes às suas atividades, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.
- 3.13** Os serviços deverão ser desempenhados apenas pelos funcionários da fornecedora, ficando vedada a subcontratação.
- 3.14** A fornecedora deverá manter, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 3.15** A fornecedora deverá garantir as perfeitas condições dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, obrigando-se a realizar reparos por eventuais vícios no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.16** A fornecedora será responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 3.17** A fornecedora deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante do Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como a aceitar a fiscalização dos serviços, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.
- 3.18** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.
- 4.2** A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.3** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**4.3.1** Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

**4.3.1.1** No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

**4.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

-----

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio da Área de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**6.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Área de Compras e Licitações deverá:

**6.1.1.1** Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.1.1.2.** Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e

**6.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**6.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**6.2.2.** Convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**6.3** Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

aumento ou a diminuição do preço, e comprovado mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

**6.5** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029, Centro, Gramado/RS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência.

**8.1.2** Multa.

**8.1.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

**8.1.2.2** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**8.1.2.3** Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.1.2.4** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.1.2.5** Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**8.1.2.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**8.1.2.7** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**8.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**8.2** Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**8.2.1** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**8.2.2** Comportamento inidôneo;

**8.2.3** Cometimento de fraude fiscal;

**8.2.4** Fraudar a execução do contrato;

**8.2.5** Falhar na execução do contrato.

**8.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**9.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

#### **10.1.1 – Pelo Município:**

**10.1.1.1** Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

**10.1.1.2** Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.1.3** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.1.4** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

**10.1.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

**10.2** – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar im-



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

possibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**10.2.2** A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.2.3** O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

**10.2.4** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**10.2.5** A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito à Área de Compras e Licitações, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

**10.3** O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pela Área de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.4** Toda comunicação à **FORNECEDORA** sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor \_\_\_\_\_, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, \_\_ de \_\_ de \_\_.

**RAFAEL RONSONI**

*Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
Secretário da Agricultura*

**CRISTIANE BANDEIRA DA SILVA**

*Secretária do Meio Ambiente*

**Nome representante legal**

**Nome empresa**

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **ANEXO 02**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE RECAPAGEM DE PNEUS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para recapagem de pneus da frota municipal, através de sistema de registros de preços.

##### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A recapagem e vulcanização dos pneus amplia consideravelmente a sua vida útil, o que, consequentemente, gera economia aos cofres públicos, em razão de que o custo da recapagem é sempre bastante inferior ao custo de um pneu novo.

##### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação destinar-se-á ao registro de preços de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para os veículos da Prefeitura Municipal de Gramado.

Optou-se pela modalidade registro de preços, uma vez que, os serviços ora licitados serão objeto de futuras contratações, realizadas conforme a demanda das Secretarias contratantes.

##### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de contratação, o fornecedor deverá juntar prova da habilitação de jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsão em edital.

A empresa contratada deverá também cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão unilateral pela Administração:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato;
- b) Realizar os serviços aos quais se refere a contratação somente pelos empregados da empresa contratada, vedada a subcontratação;
- c) Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no edital;
- d) Garantir as perfeitas condições dos serviços prestados, pelo prazo de noventa dias, obrigando-se a proceder os reparos e condições por vícios eventualmente constatados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Fornecer todo material necessário para a execução dos serviços licitados.
- f) Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal, incluindo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como alimentação e transporte;
- g) Responder por quaisquer danos causados aos bens pertencentes ao Município, a



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante do Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

O serviço somente será executado com a solicitação formal dos representantes do Município.

Os serviços serão prestados de acordo com os chamados emitidos pelo Município, e deverão ser atendidos em um prazo máximo de 30 dias, considerando como início do prazo o chamado formal e o término do prazo o retorno do pneu recapado ou vulcanizado.

A responsabilidade de coleta e entrega dos pneus fica sob responsabilidade da contratada.

Os pneus recapados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de coleta.

Todo o material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela empresa contratada, a qual deverá, para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A espessura da borracha deve obedecer à espessura original de bitola de cada pneu.

Para os pneus de caminhão deverão ser utilizadas recapagem de uso severo, borrachudos, com sulco mínimo de 17mm. Para os pneus de máquinas pesadas, deverão ser utilizados os desenhos originais dos pneus.

Para os pneus de máquinas agrícolas, deverá ser utilizado o modelos SAT 23.

### **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os contratos oriundos do presente credenciamento serão geridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e fiscalizados pelo servidor Henrique Aristides Pereira, Coordenador do Almoxarifado Central, matrícula 15174.

A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses.

### **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **8. DOS ITENS E QUANTIDADES**

Os itens e quantitativos estão dispostos no objeto do edital.

Gramado, 13 de julho de 2023

RAFAEL RONSONI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretário Municipal da Agricultura

Ciente e de Acordo:

HENRIQUE ARISTIDES PEREIRA

**Fiscal do Contrato**



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **ANEXO 03**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Fone/whatsapp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Conta-Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

| LOTE 01             |            |         |           |                |             |
|---------------------|------------|---------|-----------|----------------|-------------|
| Item                | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                   |            |         |           |                |             |
| 2                   |            |         |           |                |             |
| VALOR TOTAL DO LOTE |            |         |           |                | R\$         |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **ANEXO 04**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao Município de Gramado / RS  
Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura  
Nome do representante legal



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

|                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº 168/2023</b>                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                   |
| <b>Data da Abertura:</b> 16 de outubro de 2023.                                                                                                                   |
| <b>Data da Homologação:</b>                                                                                                                                       |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para recapagem e vulcanização de pneus, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado. |
| <b>Valor:</b> R\$                                                                                                                                                 |
| <b>Fornecedora:</b>                                                                                                                                               |
| <b>Forma Pagamento:</b> Em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal.                                                                                          |